



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo LEI Nº 3541, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rio Pardo 14 / 11 / 20

Cláudio Parras

Hora: 15:30 Visto: [assinatura]

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.952.200,00**”

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.952.200,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)** para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.01 – Administração Secretaria de Educação	
<b>12.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria da Educação</b>	
170	
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 20.000,00
171	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 2.200,00
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
<b>12.361.0011.2.033 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental</b>	
186	
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 820.000,00
187	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 150.000,00
02.05.06 – Educação Básica - Ensino Infantil	
<b>12.365.0011.2.036 – Manutenção Ensino Infantil - Creches</b>	
224	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 220.000,00
02.05.07 – Educação Básica – Fundeb 60% - Ensino Infantil	
<b>12.365.0011.2.037 – Manutenção Fundeb 60% Infantil - Creches</b>	
249	
3.1.90.11.00 - Venc e Vantag Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02	R\$ 570.000,00



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



250

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - Fonte 02

R\$ 170.000,00

**TOTAL R\$ 1.952.200,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.952.200,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica - Ensino Fundamental

**12.361.0011.2.033 – Manutenção do Ensino Básica Fundamental**

193

3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terc- Pessoa Jurídica - Fonte 02

R\$ 1.200.000,00

196

3.3.91.39.00 - Outros Serv de Terc- Pessoa Jurídica – Intra Orç – Fonte 05

R\$ 126.000,00

02.05.04 – Educação Básica – Fundeb 60% Ensino Fundamental

**12.361.0011.2.034 – Manutenção do Fundeb 60% - Fundamental**

204

3.1.90.16.00 – Outros Desp Variáveis – Pessoal Civil - Fonte 02

R\$ 176.200,00

02.05.09 – Transporte Universitário – Ensino Superior

**12.364.0011.2.083 – Transporte Universitário – Ensino Superior**

272

3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante – Fonte 01

R\$ 450.000,00

**TOTAL R\$ 1.952.200,00**

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de novembro de 2020.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**

Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)